

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO –
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 069 de 08 de junho de 1994.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando a solicitação da firma Dresser Indústria e Comércio Ltda. - Divisão Wayne, constante do Processo nº 52600 000862/94, com vistas a alteração da localização do selo que impede o acesso ao sistema de calibração do dispositivo medidor e a desconexão do dispositivo medidor do dispositivo indicador/transdutor ótico, referente aos modelos de bomba medidora constantes das Portarias INMETRO/DIMEL/Nºs 128 e 129/93 e do selo que impede a desconexão do dispositivo medidor do dispositivo indicador/transdutor ótico, referente aos modelos de bomba medidora constantes das Portarias INMETRO/DIMEL/Nºs 19/87; 71 e 72/88; 3/91; 27 e 28/92. e 142, 143, 144, 145, 180, 181 e 182/93, resolve:

Art. 1º - Alterar o item 6.1 das referidas Portarias, que passará a ter a seguinte redação;

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 - nos mostradores do dispositivo indicador

S2 - no dispositivo medidor

S3 - entre os elementos de fixação do dispositivo medidor e do transdutor ótico

S4 - nos dispositivos eliminador e separador de ar e gases

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Roberto Luiz de Lima Guimarães

Diretor de Metrologia Legal